

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º [XXX/202X]
ANEXO [X]**

Na forma do previsto no item 5 do **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º [XXX/202X]**, pelo presente Anexo o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul torna pública as características da modalidade de APOIO INSTITUCIONAL abaixo descritas:

1. SIGLA, NOME E MODALIDADE DO APOIO INSTITUCIONAL

[AIGER01/202X - Apoio Institucional Geral – Chamamento Público CAU/RS nº XXX/202X].

2. ABRANGÊNCIA DA MODALIDADE DE APOIO INSTITUCIONAL

A presente modalidade contempla as propostas a serem selecionadas para receber APOIO INSTITUCIONAL do CAU/RS, destinado [ao pagamento de determinados bens ou serviços, os quais devem estar especificados e delimitados na proposta, necessários à realização de evento ou atividade, cuja temática esteja vinculada à Arquitetura e Urbanismo de forma ampla, que contribua para promover a produção e a difusão do conhecimento, estimular o desenvolvimento e a consolidação do ensino e do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo].

3. DO VALOR A SER REPASSADO ÀS PROPONENTES

Para a modalidade – [CONFORME ITEM 1] - o CAU/RS disponibilizará o total de R\$ [XXX.XXX,XX] (valor por extenso) conforme a informação de dotação orçamentária descrita no item 11.1 do Chamamento Público nº [XXX/202X].

4. DO VALOR DA QUOTA MÁXIMA E EVENTUAL LIMITAÇÃO DE QUOTAS POR PARTICIPANTE

4.1 O valor a ser repassado às proponentes constante no item anterior será dividido em quotas de, no máximo, R\$ X.XXX,XX (valor por extenso) por proposta selecionada.

4.2 Para esta modalidade de Apoio Institucional, cada proponente poderá enviar [XXX PROPOSTAS] OU [tantas propostas quantas quiser], [HAVENDO OU NÃO HAVENDO] limitação quanto ao número de propostas por participante que possam ser aprovadas.

5. DO PERÍODO E FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

O período de forma de entrega dos documentos são aqueles previstos no item 15 do Edital Geral de Apoio – Chamamento Público nº [XXX/202X].



6. DO PERÍODO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO OU ATIVIDADE

- 6.1 A execução do objeto deverá ocorrer a partir da assinatura do termo de parceria até, no máximo, 15 de outubro do ano de execução da parceria.
- 6.2 Tal período leva em consideração o tempo necessário para a prestação de contas pela organização da sociedade civil, a apreciação destas pelo CAU/RS e a realização do reembolso dentro do exercício a que se refere o recurso destinado pelo CAU/RS.

7. DA DATA LIMITE PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EVENTO OU ATIVIDADE NA MODALIDADE DE APOIO INSTITUCIONAL

- 7.1 Após a execução do Plano de Trabalho, a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias.
- 7.2 O recebimento, pelo CAU/RS, da prestação de contas ocorrerá até o dia 16/11 do ano de execução da parceria.
- 7.3 Tal período leva em consideração o tempo necessário para a prestação de contas pela organização da sociedade civil, a apreciação destas pelo CAU/RS e a realização do reembolso dentro do exercício a que se refere o recurso destinado pelo CAU/RS.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 As informações que, porventura, não tenham sido contempladas neste Anexo, poderão ser consultadas no Edital de Chamamento Público CAU/RS nº [XXX/202X], acessando o sítio do Portal da Transparência do CAU/RS (www.transparencia.caurs.gov.br), menu “Parcerias e Convênios”, submenu “Chamadas Públicas”.
- 8.2 Fica definido o e-mail parcerias@caurs.gov.br para esclarecimentos.

Publique-se.

Porto Alegre, [DIA, MÊS E ANO].

TIAGO HOLZMANN DA SILVA

Presidente do CAU/RS